



**REENCONTROS
NOVOS ESPAÇOS
OPORTUNIDADES**

XXXIV SIC Salão Iniciação Científica

26 - 30
SETEMBRO
CAMPUS CENTRO

Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Direito do turista: necessidade de uma norma vinculante mundial
Autor	LETÍCIA SÁNCHEZ RITZEL
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

Minha pesquisa foi motivada pela minha ausência de conhecimento sobre os direitos do turista como um consumidor, ainda que a área turística sempre tenha me despertado interesse. Meu principal questionamento era sobre o grau de segurança que um consumidor tem em um país estrangeiro, considerando que existe uma hipervulnerabilidade do turista. Assim, meu objetivo com a pesquisa referida, era entender o quanto as fontes de *soft law* são eficientes e suficientes, ou não, para proteger o turismo no mundo todo, ou seja, era verificar se há a necessidade de uma norma vinculante mundial de proteção aos turistas. A metodologia utilizada foi a leitura de doutrinas referentes ao tema, desde artigos que explicam o funcionamento das leis sobre turismo e consumo no Brasil, até a leitura de artigos que abordavam o tema em outros continentes, para que, dessa forma, fosse possível entender o contexto mundial no tocante a referida matéria. Também realizei a leitura de diversas decisões dos tribunais brasileiros, para compreender os principais problemas relacionados à atividade turística no Brasil. Foi observado que, estando o turista em um país com outra cultura, idioma diferente, por um curto período de tempo, a vulnerabilidade e a chance de ser vítima de fraude aumentam muito para o consumidor. Ainda, pude constatar que mesmo que existam importantes normas de *soft law* no mundo (como o recente Código Internacional de Proteção aos Turistas), uma norma vinculante mundial protegeria os consumidores turistas com mais eficiência. O caminho para isso talvez seja, em um primeiro momento, a criação de normas vinculantes dentro dos blocos econômicos, para que depois fosse criada uma norma global a partir destas. Ainda que a criação dessa norma única não seja algo factível atualmente, os Estados deveriam seguir esse caminho, para que no futuro a criação dessa norma seja possível.